



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Coxilha

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**MUNICÍPIO DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não-perecíveis e perecíveis para manutenção dos serviços, programas e projetos que serão desenvolvidos pelo CRAS no ano 2024 do CRAS.**



## INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a oferta de lanches as famílias que participam dos serviços, programas e projetos que serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o CRAS. O mesmo caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos VII e XI, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, se justifica devido a necessidade de as entregas serem no dia e os lanches devem ser produzidos no dia. Por tanto, devem participar as empresas MEI do município, as quais não possuem condições de participar de através da plataforma on-line.

Tendo em vista que alimentar - se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa;

Considerando que a maioria das famílias que frequentam os serviços citados acima, vivem em situação de vulnerabilidade social, destacando-se a insegurança alimentar; poder oferecer uma alimentação nutritiva adequada é também dar condições para que os participantes tenham acesso a uma alimentação saudável, a contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios se faz necessária para atender as necessidades do CRAS, de forma a garantir o funcionamento de todas as atividades e serviços prestados pelo mesmo, no sentido de melhorar a oferta do acolhimento realizado nos trabalhos em grupo e atendimentos familiares.

Os gêneros alimentícios que serão adquiridos, servirão para ofertar alimentação aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e grupos do



**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura de Coxilha**

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à família e serão utilizados diariamente, na forma de almoço e lanche.

Assim, tem-se a necessidade de adquirir gêneros alimentícios que ajudarão a garantir ao público atendido, a segurança alimentar e nutricional especialmente aqueles que estão situação de vulnerabilidade social.

### **1.1 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

### **2. ALINHAMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coxilha, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens e suas respectivas descrições se encontram no anexo I deste documento.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

### **3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020). As quantidades previstas, tem como base o quantitativo utilizado no ano de 2023 extraída do sistema system. Para definição das quantidades também foi considerado a possibilidade de aditivo dos 25% sob cada item.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES, ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS**

A entrega de gêneros alimentícios, seguem planejamento elaborado com antecedência pela nutricionista do Município, pois com o planejamento podemos assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação possam trabalhar de forma programada. a nutricionista trabalha com um planejamento de programação anual, mensal, quinzenal e semanal, todos estudados e elaborados com antecedência; da seguinte forma: com base no número de participantes em cada oficina que será ofertada, é feito uma estimativa de quantidades anual de acordo com a faixa etária e quantidade de refeições/lanches estimadas para a semana, o quantitativo anual é dividido por quantidades mensais, quinzenais e semanais, as listas de produtos e quantidades semanais são entregues aos fornecedores ganhadores do certame com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência ao prazo de entrega.

##### **4.1. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

##### **4.2. DA ENTREGA**

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ordem de empenho) expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Coxilha

#### 4.3. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

➤ Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Fioravante Franciosi, 98 Coxilha/RS

Horário: 08h00 às 10h00 – 13h00 às 15h00

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto é viável por serem itens independentes uns dos outros e, ainda, possibilita a compra pelo menor preço de uns diversos itens a serem adquiridos.

#### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 24 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.095/2024, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Coxilha.” Os preços orçados para esta contratação estão anexos ao processo formalizado.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual indicará os servidores que ficarão responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente licitação tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão utilizados nos serviços continuados por meio de pregão presencial com data, local e horário publicados em diário oficial desde município, considerando menor preço por item.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O direito à alimentação é garantido por um conjunto de legislações a Carta Magna o incluiu na lista de direitos humanos; na Constituição Federal (CF/88 art. 208) com a promulgação da Constituição Federal, em 1988. O presente estudo vem demonstrar que os itens listados no Anexo I são necessários não só para cumprir a legislação, mas a cima de tudo garantir as mais de 200 famílias que frequentam os serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal Assistência Social/CRAS, ofertando lhes uma alimentação de qualidade, que ajudarão a garantir ao público atendido, a segurança alimentar e nutricional especialmente aqueles que estão situação de vulnerabilidade social.

Pretende-se também com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuramos trabalhar cada vez mais com alimentos orgânicos e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente as unidades de ensino são orientadas a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

## **11. GERENCIAMENTO DE RISCO**



RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento de alimentos em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: produtos danificados, produtos que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo licitatório, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc;
Descumprimento com os prazos de entrega.	Os calendários de entregas estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causa prejuízos ao andamento no fornecimento de alimentação aos educandos, podendo o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios que servirão para ofertas refeições e lanches, Município Coxilha/RS. É explícito em lei que a alimentação

além de ser um direito humano também é um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988, nas unidades escolares temos ainda que considerar agrupadas a Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica, econômica e planejamento orçamentário da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela Servidora Carine Nunes da Silva, Coordenadora do CRAS.*

Aprovado pelo Secretário Municipal de Assistência Social  
Pedro Simão de Oliveira Flores